



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 962/2.026,

De 26 de Maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 2.382,50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), que ocorrerá na dotação com as seguintes classificações:

Poder: 02 - Executivo

Orgão: 02 04 - Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10.301.0008 – 2043 – 0000 – Atenção Básica – SUS – Rec. Estadual

Código Aplicação: 801.302 – Fonte STN: 1.621

Natureza da Despesa:

(523) 3.3.90.30.00 – Fonte 02 – Material de Consumo – (+) R\$ 2.382,50

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes excesso de arrecadação por conta dos rendimentos de aplicação financeira, obtidos com o recurso de Transf. Gov. Estadual, referente Emenda Individual – Custeio Medicamentos – Dep. Danilo Balas – Emenda: 2024.00.560686

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 07% (sete por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 26 de Maio de 2026.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 962/2.026, em fls. 26, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 26 de Maio de 2026.

CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal